



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

É objeto deste processo a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados (tablado de madeira, tribuna e três mesas) fabricados sob medida para o ambiente do Plenário da Câmara de Vereadores de Penha, incluindo o projeto de execução, fabricação e instalação dos móveis no referido espaço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto de execução, fabricação e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara de Vereadores de Penha	Serviço	1	R\$46.591,67	R\$46.591,67

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O CONTRATANTE deverá executar o projeto conforme a descrição abaixo, e, após a autorização, deverá realizar a implementação de acordo com o que foi apresentado.

- Confecção e instalação de um tablado com 5,40cm de comprimento, 10,17cm de largura e 15cm de altura, contendo três rampas de acesso com 1m de largura, com madeira naval de 15mm de espessura para estruturação do chão e piso laminado click para o acabamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- Confecção de duas mesas laterais de 6 lugares com 3,60cm de comprimento e 70cm de largura e 4cm de espessura, contendo gavetas telescópica, em todos os lugares, com 10cm de altura e 62 cm de espaço interno com chaves para fechamento.
- Mesa central com a tribuna, sendo mesa com 4 lugares com 2,60cm de comprimento, a tribuna deverá ter 1m de largura, 1,34cm de altura, 94cm de profundidade de base e 50cm de profundidade superior.
- Os lugares das mesas deverão ter 70cm de profundidade, 80cm de altura e 62cm de espaço interno.
- Os materiais e mão de obra são de responsabilidade da contratante.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

A seguir, estão detalhadas as especificações do objeto para a execução do projeto. Sendo que a empresa contratada deverá desenvolver o projeto, confeccionar os móveis planejados de acordo com o projeto aprovado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Penha e proceder com a instalação dos móveis no Plenário.

O local encontra-se disponível para visitação pelas empresas interessadas em apresentar propostas para o objeto descrito neste documento. Para agendar a visitação, será necessária a apresentação do documento de identificação.

O piso destinado às mesas dos vereadores será composto por um *tablado de madeira*, com base no modelo do Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes. As fotos do Plenário de Navegantes podem ser encontradas no anexo II deste documento.

Acessibilidade: O tablado precisa de três rampas de acessos para cadeirantes, próximo das duas paredes e no centro do plenário, garantindo assim acessibilidade total ao local;

Material: Madeira naval para estruturação do chão e piso laminado de click para o acabamento;

Cor: Nogal/Preto, cor padrão dos móveis já utilizados pela Câmara de Vereadores de Penha, conforme foto no anexo I desse documento ou conforme escolha da contratada;

Medidas: Tablado: 5,40cm de comprimento, 10,17cm de largura e 15cm de altura; **Rampa para acessibilidade:** 1,00cm de largura, conforme estabelecidos pelo corpo de bombeiro.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Será necessário que o fornecedor execute a passagem da tubulação e fiação elétrica que já existem no local, sob o tablado de madeira, sendo responsável tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela mão de obra necessária para a execução do serviço.

Além disso, será adquirido mesas planejadas para o plenário, com as seguintes descrições:

Composição: Serão 06 lugares nas mesas laterais e 04 lugares na mesa central juntamente com a tribuna compondo o centro.

Deverá ter dois lugares na mesa do Plenário com largura de 1,00cm para acomodação de cadeirante;

Todos os lugares deverão ter gaveta telescópica e com chave para fechamento;

Tribuna deverá ter um degrau a mais para melhor visualização do vereador, conforme modelo atual, segue fotos, no anexo I, para referência;

A parte de baixo deverá ser inteira sem abertura, segue fotos, no anexo II, do plenário de Navegantes para Referência;

As mesas deverão ser juntas, sem interrupções com formato em U, conforme referência do Plenário de Navegantes, além disso, nas mesas precisa ter saídas para os fios do microfone, conforme imagem do anexo I;

Cor: Nogal/preto, cor padrão dos móveis já utilizados pela Câmara de Vereadores de Penha.

Material: Madeira MDF

Medidas: **Gaveta:** 10cm de altura, 45cm de largura e 40cm de comprimento; **Lugares:** com 70cm de profundidade, 80cm de altura e 62cm espaço interno; **Mesa lateral:** com 6 lugares totalizando 3,60cm de comprimento, 70cm de largura e 4cm de espessura. **Mesa central com a tribuna:** mesa com 4 lugares de 2,60cm de comprimento, 70cm de largura e 4cm de espessura; **Tribuna:** 1m de largura; 1,34cm de altura, 94cm de profundidade de base, 50cm de profundidade superior.

Os móveis deverão ser entregues montados e prontos para uso até o dia 23 de dezembro de 2024, nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha, situada na Rua Eugênio krause, nº 94, Centro, Município de Penha.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

Após prévia pesquisa de mercado e constatado o valor referente à contratação, verificou-se que a licitação será dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, para confecção e instalação de móveis planejados objetiva a otimização do espaço físico do Plenário com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, acessibilidade e segurança.

Além disso, O objetivo dessa aquisição é a modernização do espaço, com foco no atendimento das necessidades de servidores, vereadores e munícipes em geral. A modernização busca, sobretudo, atender a questões de ergonomia e acessibilidade, oferecendo mais conforto e, principalmente, criando melhores condições para o desenvolvimento das atividades no local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

A opção por contratar um fornecedor especializado para a elaboração do projeto, fabricação dos móveis planejados e realização da instalação no Plenário é necessária para atender às exigências do Documento de Formalização de Demanda. Trata-se de uma contratação com o objetivo de selecionar uma empresa especializada para a prestação de serviços, que incluirá a elaboração do projeto, a fabricação dos móveis e a realização da instalação, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha.

Deverão ser fornecidos pela contratada o projeto e todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento de todas as instalações e serviços.

De igual modo, espera-se melhorar as condições de conforto do ambiente para os vereadores, servidores e munícipes, além disso possibilitando melhores condições para a recepção de autoridades de outras esferas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d

Todo o material a ser adquirido para a confecção dos móveis planejados deverá ser de primeira qualidade.

Deverá ser de inteira responsabilidade da contratada a remoção de mobiliário, equipamento e outros, de forma a possibilitar a execução dos serviços contratados, conforme destino e local de armazenamento informado pela presidência da Câmara de Vereadores de Penha.

O local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido de todo e qualquer entulho ou pertence da contratada, e com as instalações em perfeito funcionamento.

A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos materiais com eficiência e durabilidade e deverá obedecer às especificações, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto se comprovado má qualidade, dentre outras anomalias.

A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos e serviços prestados, pelo prazo mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo iniciado em até 5 dia útil, sem qualquer ônus para Câmara de Vereadores de Penha.

6. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e

A entrega do objeto deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Penha no seguinte endereço e horário:

Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro – CEP 88.385-000 – Penha/SC

De segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00 horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Permitir o acesso dos funcionários da contratada as dependências do órgão para a prestação dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no termo de referência

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Câmara de Vereadores de Penha, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

A Câmara de Vereadores de Penha não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidades especificadas.

Substituir imediatamente, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Penha, qualquer serviço rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições, segundo verificação do servidor responsável a avaliação do objeto.

Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração prevista da execução.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Responder por danos causados diretamente à Câmara de Vereadores de Penha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

Encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail financeiro@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

O fiscal do contrato ou documento equivalente, será Victor Oliveira de Miranda conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

O fiscal aqui indicado exercerá controle, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g

O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.

O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h

O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. As propostas e o projeto poderão ser encaminhados a Câmara de Vereadores de Penha, através do e-mail: compras@cvp.sc.gov.br.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(47) 9 9120-1248 – compras@cvp.sc.gov.br - www.cvp.sc.gov.br



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I

Referência do atual Plenário da Câmara de Vereadores de Penha:



1. Foto da atual tribuna



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



2. Imagem da gaveta



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



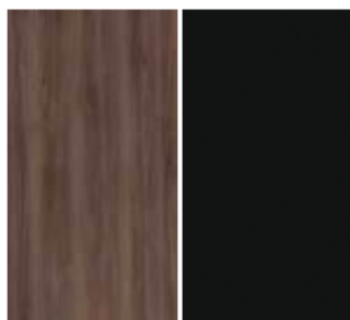
3. Imagem da passagem dos fios na mesa



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA



4. Visão geral das mesas e tribuna



008 - NOGAL COM PRETO

5. Cor atual dos móveis da Câmara de Vereadores de Penha



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

Referência do Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes:





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



FRANCIELI CONCEICAO
COSTA:09230997943

Assinado de forma digital por
FRANCIELI CONCEICAO
COSTA:09230997943
Dados: 2024.11.21 13:21:01 -03'00'

Francieli Conceição Costa

Assistente Administrativo

Câmara de Vereadores de Penha

**Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a lei 14.133 de Licitações e Contratos,
artigo 6º, XXIII e alíneas.**

Roberto Antônio Leite Junior

Presidente da Câmara de Vereadores de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Contrato nº13/2024

Processo Licitatório nº:

Dispensa nº:

Objeto: Desenvolver projeto, confeccionar os móveis planejados e instalar os móveis no Plenário da Câmara de Vereadores de Penha

Valor Total: R\$

Vigência: Até o ato da entrega

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, com sede na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94 - Bairro Centro, na cidade de Penha, CEP 883850-000 - SC, inscrita no CNPJ nº 83.551.515/0001-07, neste ato representado pelo seu Roberto Antônio Leite Junior, senhor Presidente, portador do CPF Nº 089.668.749-08.

CONTRATADA:

Este contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis, origina-se do processo licitatório modalidade **Dispensa de Licitação nº /2024 e Processo Administrativo nº /2024**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto o fornecimento de móveis planejados, fabricados sob medida para o ambiente do Plenário da Câmara de Vereadores de Penha, incluindo o projeto de execução, fabricação e instalação dos móveis no referido espaço, conforme descrição abaixo:

1.2. O CONTRATANTE deverá executar o projeto conforme a descrição abaixo, e, após a aprovação, deverá realizar a implementação de acordo com o que foi apresentado.

- Confeção e instalação de um tablado com 5,40cm de comprimento, 10,17cm de largura e 15cm de altura, contendo três rampas de acesso com 1m de largura, com madeira naval de 15mm de espessura para estruturação do chão e piso laminado click para o acabamento.
- Confeção de duas mesas laterais de 6 lugares com 3,60cm de comprimento e 70cm de largura e 4cm de espessura, contendo gavetas telescópica, em todos os lugares, com 10cm de altura e 62 cm de espaço interno com chaves para fechamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- Mesa central com a tribuna, sendo mesa com 4 lugares com 2,60cm de comprimento, a tribuna deverá ter 1m de largura, 1,34cm de altura, 94cm de profundidade de base e 50cm de profundidade superior.
- Os lugares das mesas deverão ter 70cm de profundidade, 80cm de altura e 62cm de espaço interno.
- Os materiais e mão de obra são de responsabilidade da contratante, sendo que as cores deverão seguir o padrão dos móveis atuais da Câmara de Vereadores de Penha, nogal e preto.
- O material para confecção das mesas e tribuna deverá ser MDF de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para fins deste contrato consideram-se os valores constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
1	Projeto de execução, fabricação e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara de Vereadores de Penha	Serviço	1	R\$

2.2 O valor global do contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA

- 3.1 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório será iniciado pela contratada após a assinatura do instrumento contratual.
- 3.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente a descrição dos itens.
- 3.3 Detalhes quanto a cor exata do MDF entre outros, deverão ser tratadas diretamente como a Presidência da Câmara de Vereadores de Penha.
- 3.4 Os móveis deverão ser entregues montados e prontos para uso até o dia 23 de dezembro de 2024, nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha, situada na Rua Eugênio Krause, nº 94, Centro, Município de Penha.
- 3.5 Os móveis deverão ser entregues e montados intactos, sem danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.
- 3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente. No prazo de 02 (dois) dias úteis após a montagem dos mesmos, o responsável pela conferência fará devida verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.7 Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 Os móveis serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após a montagem dos mesmos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.0 A entrega total do objeto deverá acontecer até o dia 23/12/2024 com a presença do funcionário responsável pela conferência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.0 Permitir o acesso dos funcionários da contratada as dependências do órgão para a prestação dos serviços.

4.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.2 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido.

4.3 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência

4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Câmara de Vereadores de Penha, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.

4.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

4.8 A Câmara de Vereadores de Penha não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidades especificadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- 5.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Penha, qualquer serviço rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições, segundo verificação do servidor responsável a avaliação do objeto.
- 5.3 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração prevista da execução.
- 5.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.5 Responder por danos causados diretamente à Câmara de Vereadores de Penha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.
- 5.6 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O preço total a ser pago corresponde ao menor preço, quantificado em **R\$ XXXX**. O valor consta na proposta da CONTRATADA, parte anexa e complementar deste instrumento, independente de transcrição.
- 6.2 O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal.
- 6.3 O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de
 - b) Vereadores de Penha na prestação do serviço.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso
 - d) Superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço.
 - e) Multa de até 20% sobre o valor do serviço se deixar prestar o serviço, no prazo determinado.
 - f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4, da Lei Federal nº 14133/21, nos casos de:
1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 1.56, §5º, da Lei Federal nº 14133/21, nos casos de:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA OITAVA– DA EXTINÇÃO

8.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

8.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

8.2.2 Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

8.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;

8.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

8.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2024.

8.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

8.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

8.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

8.6.1. Advento do termo contratual;



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 8.6.2. Rescisão; 12.6.3. Anulação;
8.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA NONA– DO FORO

21.1 – É competente o foro da Comarca do município de Penha, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Penha (SC), 21 de novembro de 2024

Roberto Antônio Leite Junior
Presidente da Câmara

Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF: